



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

EDITAL Nº 04/2021/CEL-ILAACH

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria nº 208/2020/GR, de 1º de julho de 2020, publicada no boletim de serviço nº 55, de 1º de julho de 2020, torna público o presente Edital, o qual rege os processos eleitorais para as representações dos TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto, nos termos dos artigos 55 e 61 do Regimento Geral da UNILA, alterado pela Portaria UNILA Nº 1.175, de 18 de dezembro de 2015 e publicada no Boletim de Serviço nº 183, bem como nos artigos 38 a 42 do Estatuto da UNILA.

1 DAS REPRESENTAÇÕES E MANDATOS

O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) para compor:

1.1 O Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CONSUNIACH.

1.1.1 O número de vagas corresponde a 02 (duas) chapas compostas por titular e suplente.

1.2 A Comissão de Ensino do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

1.2.1 O número de vagas corresponde a 01 (uma) chapa composta por titular e suplente.

1.3 A Comissão de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

1.3.1 O número de vagas corresponde a 01 (uma) chapa composta por titular e suplente.

1.4 A Comissão de Extensão do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

1.4.1 O número de vagas corresponde a 01 (uma) chapa composta por titular e suplente.

1.5 O mandato dos(as) eleitos(as) terá duração de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação das designações no Boletim de Serviço.

Parágrafo único. Será permitida uma recondução ao cargo, conforme o Inciso I, § 1º, do Art. 61 do Regimento Geral.

2. DO CRONOGRAMA

O pleito eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Publicação do Edital	05/03/21
Interposição de recursos ao Edital	05/03/21 a 09/03/21
Resposta aos recursos	11/03/21
Publicação do Edital após recursos	12/03/21
Inscrição das candidaturas	22/03/21
Publicação do deferimento das candidaturas	24/03/21
Interposição de recurso relativo às candidaturas	25/03/21 a 26/03/21
Resposta aos recursos interpostos e homologação das candidaturas	30/03/21
Campanha eleitoral	30/03/21 a 12/04/21
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	07/04/21
Data da Eleição	13/04/21 a 14/04/21
Apuração e divulgação do resultado parcial	15/04/21
Interposição de recursos relativos ao resultado parcial	15/04/21 a 20/04/21
Resposta aos recursos, homologação e divulgação dos resultados finais	Até 23/04/21

3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis para as representações das quais tratam este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira na UNILA, pertencentes ao quadro ativo permanente e que estejam em exercício no ILAACH até a data de homologação das candidaturas, conforme Art. 16I, inciso II e Art. 181, inciso IV do Regimento Geral.

3.2 São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH; e

3.2.1 os TAEs em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastados para capacitação, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.3 A lista nominal dos(as) elegíveis será obtida na Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos de Graduação do ILAACH e nas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* vinculados ao ILAACH.

3.3.1 A lista de elegíveis referida no item 3.3 encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.3 deverá ser efe-

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

tuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4 DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, Todos os Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente da UNILA, em exercício no ILAACH.

4.2 A lista nominal dos(as) eleitores(as) será obtida na Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos de Graduação do ILAACH e nas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* vinculados ao ILAACH.

4.3 As listas de eleitores(as) a que se refere 4.2 encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.4 Qualquer interposição de recurso referente às listas citadas no item 4.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico (Anexo IV) e seu envio, em formato PDF, junto à foto do(a/os/as) candidatos(a/os/as), ao correio eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma.

5.1.1 A inscrição eletrônica deverá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do(a) candidato(a) titular da chapa, devidamente assinada pelo(a) titular e pelo(a) suplente, ao correio eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma.

5.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.2.1 No campo “descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

5.3 É obrigatório o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

5.3.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e do suplente, estas

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

deverão ser em um mesmo arquivo.

5.3.2 A foto referida no item 5.3. deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local – ILA-ACH, na mesma mensagem eletrônica contendo o formulário de inscrição, no endereço eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br.

5.4 Inscrições fora do prazo, preenchidas incorretamente ou sem o envio de foto não serão deferidas.

5.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG ELEIÇÃO será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

5.6 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

5.7 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>, conforme cronograma.

5.8 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

5.9 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>, conforme cronograma.

5.10 Não tendo ocorrido inscrição ou homologação de chapa(s) para a eleição de determinada representação, considerar-se-á o processo eleitoral referente a esta representação encerrado, sem prejuízo dos processos referentes às demais representações de que trata o item 1 deste Edital.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

6.2 No período de campanha eleitoral fica proibida:

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

6.2.1 A veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

6.2.2 A confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

6.2.3 A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato(a), exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

6.2.4 A divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

6.2.5 A propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

6.2.6 A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

6.2.7 a utilização de verba e bens públicos para confecção e veiculação de propaganda;

6.2.8 a utilização de listas de e-mails institucionais para divulgação de candidatura, conforme Art. 4 da IN 02/2016 da SECOM.

6.3 No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):

6.3.1 visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio à Comissão Eleitoral Local e autorização do(a) docente responsável pela disciplina;

6.3.2 reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

6.3.3 confecção de folders, folhetos e brochês;

6.3.4 utilização de páginas virtuais.

6.4 Qualquer candidato(a) poderá recorrer à Comissão Eleitoral Local relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste regulamento.

6.5 Excepcionalmente, na situação de pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, deverão ser observados os procedimentos e recomendações do Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19.

7 DAS ELEIÇÕES

7.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

7.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG ELEIÇÃO, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

7.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

7.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

7.5 Cada técnico-administrativo votará em 01 (uma) chapa por eleição.

7.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

7.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Por conta das condições epidemiológicas, o encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão, excepcionalmente de forma remota, pela Comissão Eleitoral Local (CEL/ILAAACH), acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

8.1.1 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Local – CEL/ILAAACH, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br.

8.1.2 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

8.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

8.3 Havendo empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

8.4 A chapa que não obtiver nenhum voto não será considerada eleita em nenhuma hipótese.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

8.5 Não havendo nenhuma chapa concorrente à determinada representação e, obtido ao menos 1 (um) voto, considerar-se-á o processo eleitoral referente a esta representação encerrado, sem prejuízo dos processos referentes às demais representações.

8.6 A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.

8.7 O resultado da apuração, a homologação e a divulgação dos resultados serão feitos pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH) no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>, conforme cronograma.

8.8 Qualquer recurso referente à apuração e aos resultados da eleição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

9 DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser apresentados recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, que serão analisados pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

9.3 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAACH.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

TIAGO BONATO
05 de março de 2021

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

ANEXO I – LISTA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ELEGÍVEIS

ADRIANO OLIVEIRA NUNES

ALMIR PEREIRA

ANGELA COLOMBARI

CLEDISON IGNACIO

DENNYSON WELLEN SOUZA NORONHA

EMERSON WAGNER DAS CHAGAS

JONATHAN KOHNLEIN

LUIS CASTRO QUINTEIRO

NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ

NICOLE SAYUMI DIER

PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA

RAFAEL APARECIDO DA SILVA

RAFAEL DRAGO

SUZANA ANGELA BIESDORF

YULLA GONCALVES RUAS LUCAS

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

ANEXO II – LISTA DE ELEITORES(AS)

ADRIANO OLIVEIRA NUNES	NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ
ALMIR PEREIRA	NICOLE SAYUMI DIER
ANDREIA DA CRUZ	PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ
ANGELA COLOMBARI	PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA
CLEDISON IGNACIO	RAFAEL APARECIDO DA SILVA
DENNYSON WELLEN SOUZA NORONHA	RAFAEL DRAGO
EMERSON WAGNER DAS CHAGAS	SUZANA ANGELA BIESDORF
JONATHAN KOHNLEIN	YULLA GONCALVES RUAS LUCAS
LUIS CASTRO QUINTEIRO	

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome Completo:

E-mail Institucional:

RECURSO

Recurso Dirigido à(ao): Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH.

Referente ao Edital nº:

Motivo do Recurso:

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2021

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAACH)

() Deferido () Indeferido

Motivo:

Representante da CEL/ILAACH:

Local e data:

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - TITULAR

Nome Completo:

SIAPE:

Assinatura:

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - SUPLENTE

Nome Completo:

SIAPE:

Assinatura:

CANDIDATURA (Marcar apenas uma)

- () **Conselho** do Instituto Latino-Americano de de Arte, Cultura e História – **CONSUNIACH**.
- () **Comissão de ENSINO** do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.
- () **Comissão de PESQUISA** do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.
- () **Comissão de EXTENSÃO** do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(AS)
CANDIDATOS(AS)** (Máximo 400 caracteres)